



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

REQUERIMENTO N.º65/2022

Fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221, inciso, VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Justificativa

Requeiro ao chefe do poder executivo informações a cerca dos profissionais que trabalham na coleta do lixo do município, nossos GARIS, é de fato que esses profissionais encontram de tudo na sua jornada de trabalho, e acaba tornando insalubre sua função, a questão é esses profissionais estão recebendo insalubridade? E qual grau de insalubridade cada profissional está recebendo?

“A Justiça do Trabalho de Santa Catarina entendeu que, a exemplo dos garis que recolhem diretamente o lixo urbano em caminhões, os trabalhadores que varrem ou capinam vias públicas em contato com lixo urbano também fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo). A decisão é da 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-SC)”.

- Quantos garis recebem insalubridade e quais os graus?
- Se não recebem, qual é a previsão para regularizar?
- Quantos garis ainda não recebem insalubridade?

Esperamos ansiosamente essas informações para assim sanar as duvidas dessas pessoas e poder responder seus questionamentos.

Autor

LEÔNIDAS LEITÃO

Gabinete do Vereador

28 DE SETEMBRO DE 2022

PROTOCOLADO

Nº

682

Data

06 de 02